

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2017

No dia 16 do mês de Novembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 38/2017, Processo Licitatório nº. 102/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2711	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4, 5, 6, 7, 51, 52, 53
4289	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	9, 33, 63, 64, 76, 86, 87
4507	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME	49, 50, 54
3880	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	71, 72
4439	EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP	56, 65, 66
4188	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31
3438	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1, 3, 10, 11, 12, 13, 32, 42, 43, 44, 45, 46, 68, 73, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 88
4443	PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	30, 38, 39
3622	PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA	55
3983	RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	2, 8, 21, 22, 48, 67
3482	RINALDI & COGO LTDA ME	14, 36
3892	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	15, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 40, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 70, 77, 79, 80
4508	TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	25, 41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0001-70		. . . -
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10		. . . -
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME	11.215.901/0001-17		. . . -
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	08.835.955/0001-70		. . . -
EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP	11.674.540/0001-77		. . . -
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.312.871/0001-46		. . . -
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	52.202.744/0001-92		. . . -
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	21.262.327/0001-01		. . . -
PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA	10.749.915/0001-58		. . . -
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIREL	06.696.359/0001-21		. . . -
RINALDI & COGO LTDA ME	07.269.677/0001-79		. . . -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		. . . -
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	12.069.550/0001-46		. . . -



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2711 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, silicizado, haste em aço inoxidável, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões 13 mm x 0,45 mm (26 G x 1/2"), embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a NR32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência.	UN	Descarpack	36.000,000	0,0600	2.160,00
5	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, silicizado, haste em aço inoxidável, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões de 25 x 7 mm ou 22g x 1", embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a nr32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência.	UN	Descarpack	30.000,000	0,0700	2.100,00
6	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, silicizado, haste em aço inoxidável, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, nas dimensões de 25 x 08mm ou 21g x 1", embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a NR32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência.	UN	Descarpack	40.000,000	0,0700	2.800,00
7	Agulha hipodérmica descartável, canhão plástico atóxico em aço inoxidável, parede fina, silicizado, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada com protetor de encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico, atóxico em polipropileno, nas dimensões de 40 x 12 mm ou 18g x 1 1/2", embalado em material que garanta esterilidade individual, esteril, contendo dados de identificação e procedência, contendo dados de validade, lote e registro no MS.	UN	Descarpack	30.000,000	0,0700	2.100,00
51	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda.	PR	Descarpack	2.400,000	0,9000	2.160,00
52	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação mão direita e mão esquerda.	PR	Descarpack	2.400,000	0,9000	2.160,00
53	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda	PR	Descarpack	2.400,000	0,9000	2.160,00

Fornecedor: 3438 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abaixador de língua de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14cmx1,4cm de largura) x (0,2cm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente pacote com 100 unidades, rotulagem respeitando legislação atual vigente.	PCT	Estilo	400,000	2,5000	1.000,00

Fornecedor: 3438 - NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Agulha hipodérmica descartável, nas dimensões de 06 mm x 0,25 mm, calibre 31G, ultra-fine, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, canhão atóxico, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada bisel trifacetado, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, embalado em material que garanta esterilidade individual, estéril.	UN	BD	400,000	0,0600	24,00
10	Almotolia confeccionado em plástico, na cor marrom, contendo orifício central, graduada a cada 50 ml proporcionando perfeito encaixe do bico longo, composto por recipiente com tampa em rosca, com protetor rígido, embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	UN	Hitoplast	42,000	1,8000	75,60
11	Almotolia de plástico atóxico, transparente, resistente a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor, embalagem apropriada com capacidade de 250 ml.	UN	Hitoplast	42,000	1,8000	75,60
12	Almotolia de plástico atóxico, transparente, resistente a desinfecções, quedas, composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor, embalagem apropriada com capacidade de 500 ml.	UN	Hitoplast	66,000	2,4000	158,40
13	Almotolia de plástico, tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor âmbar, embalagem apropriada com capacidade de 500 ml.	UN	Hitoplast	42,000	2,4000	100,80
32	Espadrappo impermeável, 10 cm x 4,5 m, branco.	UN	Procitex	1.200,000	4,9000	5.880,00
42	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo ativo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro.	FRS	Rioquímica	1.200,000	14,1200	16.944,00
43	Kit para papanicolau, médio, contendo: 01 espelho, 01 espátula de Ayres, 01 escova cervical, 02 luvas, 02 laminas de vidro, 01 porta laminas, estéril.	KIT	Kolplast	2.400,000	1,9000	4.560,00
44	Kit para papanicolau, pequeno, contendo 1 espelho, 1 espátula de ayres, 1 escova cervical, 2 luvas, 2 laminas de vidro, 1 porta laminas, estéril.	KIT	Kolplast	600,000	1,7000	1.020,00
45	Kit venturi adulto, contendo máscara facial, traqueia corrugada, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para inalação, 6 (seis) válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca e amarela).	KIT	MD	12,000	17,2000	206,40
46	Kit venturi infantil, contendo máscara facial, traqueia corrugada, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador pra inalação, 6 (seis) valvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca e amarela).	KIT	MD	12,000	17,2000	206,40
68	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, embolo com rolha de borracha atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.	UN	BD Emerald S	2.000,000	0,2300	460,00
73	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, embalagem com 500 ml.	UN	JP	12.000,000	2,4400	29.280,00
74	Sonda foley nº 10, com 2 vias. em silicone, siliconizada, estéril, com balão de 5 ml.	UN	Solidor	20,000	4,0000	80,00
75	Sonda foley nº 18, com 2 vias, em silicone, siliconizada, estéril, com balão de 5 ml.	UN	Solidor	10,000	3,2000	32,00
78	Sonda nasogástrica longa, nº 10, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	UN	Medsonda	120,000	0,7000	84,00
81	Sonda nasogástrica longa, nº 18, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	UN	Medsonda	50,000	1,0000	50,00
82	Sonda uretral, nº 10, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifício único distal.	UN	Medsonda	120,000	0,5000	60,00
83	Sonda uretral, nº 6, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifício único distal.	UN	Medsonda	120,000	0,4500	54,00
84	Soro glicosado, embalagem com 250 ml.	FRS	JP	6.000,000	2,2000	13.200,00
85	Soro glicosado, embalagem com 500 ml.	FRS	JP	6.000,000	2,6000	15.600,00
88	Vaselina sólida, pote 500 gramas.	PT	Rioquímica	36,000	17,1000	615,60

Fornecedor: 3482 - RINALDI & COGO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Atadura de crepe, em algodão com 13 fios por centímetro quadrado, com dimensão de (20 cm x 1,8 m), bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica, embalado em plástico atóxico ou papel apropriado.	UN	Erimax	6.000,000	0,9390	5.634,00
36	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 70 cm de comprimento, número 3-0, agulha 3/8 círculo triangular de 3,0 cm, envelope individual.	ENV	Procare	960,000	1,3100	1.257,60

Fornecedor: 3622 - PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	Máscara de proteção descartável, PFF2/N95, parte externa composta por um não-tecido, concha interna de não-tecido moldado, com meio filtrante composto por uma camada de microfibras tratadas eletrostaticamente e, outra carregada com uma camada de carvão ativado de origem vegetal tratado eletrostaticamente, com válvula indicado para proteção de vias respiratórias em ambiente hospitalar contra presença de aerodispersoide e bacilo da tuberculose, adaptado com duas bandas de elástico, uma tira de espuma e um grampo de ajuste nasal, necessário para manter o respirador firme e ajustado à face do usuário.	UN	Tayco	2.400,000	2,2100	5.304,00

Fornecedor: 3880 - DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
71	Solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em frasco de 100 ml.	FRS	Fresenius	24.000,000	1,9100	45.840,00
72	Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,9%, em frasco de 250 ml, via intravenosa.	FRS	Fresenius	12.000,000	2,0900	25.080,00

Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Cateter intravenoso radiopaco estéril, 14 G, em poliuretano, resistente, flexível a torção, siliconizado, conector luer lock, com agulha, com bisel trifacetado, com câmara de refluxo, com filtro e sistema de segurança da agulha, tamanho variando de acordo com o uso, embalado em tubo plástico atóxico.	UN	Labor	200,000	1,5700	314,00
20	Cateter nasal, tipo óculos adulto confeccionado em silicone, super macio e com boa aceitação no paciente, resistentes à dobra, anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, com sustentação no pavilhão auricular, com adaptador nasal (cânula nasal), para oxigenoterapia, embalagem individual com dados de identificação e procedência, validade e lote e registro no MS.	UN	Markmed	1.000,000	0,8290	829,00
23	Coletor de urina infantil estéril, em plástico e adesivo hipoalérgico e atóxico, formato retangular, bordas demarcadas, modelo para sexo feminino, orifício oval, com paredes sobrepostas, capacidade de 100 ml, graduada a cada 10 ml.	UN	Medsharp	1.200,000	0,3190	382,80
24	Coletor de urina, sistema fechado, bolsa coletora com dupla face, capacidade 2.000 ml, escala pequenos volume 25 a 100 ml, com válvula de refluxo, filtro de ar, câmara de Pasteur, alça de sustentação rígida tipo óculos, conector universal para sondas uretrovesicais, pontos de coleta para amostras, tubo extensor com 120 cm de comprimento, diâmetro interno a partir de 7 mm, tubo de saída com coldre de proteção. Embalagem individual e papel grau cirúrgico com dados de identificação, procedência, validade e registro de isenção no MS.	UN	Labor	1.000,000	3,3300	3.330,00
26	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UN	Vacuplast	12.000,000	0,1589	1.906,80
27	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UN	Vacuplast	5.000,000	0,1689	844,50
28	Dreno de tórax, confeccionado em PVC flexível, conector dreno-tubo (individual ou universal), radiopaco multiperfurado, nº 24, dreno com 45,00 cm, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, rotulagem conforme RDC185 ANVISA.	UN	Medsharp	12,000	5,1900	62,28

Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Dreno de tórax, confeccionado em PVC flexível, conector dreno-tubo (individual ou universal), radiopaco multiperfurado, nº 28, dreno com 45,00 cm, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, rotulagem conforme RDC185 ANVISA.	UN	Medsharp	12,000	5,1900	62,28
34	Fio de sutura CATGUT, estéril, absorvível, simples nº 3-0, com agulha de 3,0 cm, 3/8 circular cilíndrica, fio com 70 cm.	UN	Technofio	576,000	4,3300	2.494,08
35	Fio de sutura CATGUT, absorvível, estéril, simples nº 1-0, agulha de 3,5 cm, 1/2 círculo cilíndrica, fio com 75 cm.	UN	Shalon	576,000	4,5400	2.615,04
37	Fita micropore, medindo 10 cm x 4,5 m, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.	UN	Copertina	324,000	4,2990	1.392,88
40	Frasco coletor para secreções e urina em polipropileno, transparente, tampa de rosca, capacidade 80 ml.	UN	Cralplast	13.000,000	0,3290	4.277,00
57	Pinça anatômica, em aço inox AISI 400, com serrilha, com comprimento de 16 cm.	UN	Cassiflex	24,000	14,9900	359,76
58	Pinça dente de rato, em aço inox AISI 400, com forma reta, com comprimento de 16 cm.	UN	Cassiflex	24,000	12,9900	311,76
59	Pinça kelly, em aço inox AISI 400, com forma reta, com comprimento de 16 cm.	UN	Golgran	24,000	27,9900	671,76
60	Pinça kocher, em aço inox AISI 400, com forma curva, com comprimento de 14 cm.	UN	Golgran	12,000	30,9900	371,88
61	Pinça kocher, em aço inox AISI 400, com forma reta, com comprimento de 16 cm.	UN	Golgran	24,000	34,9900	839,76
62	Porta laminas, em polipropileno, com tampa, com estrias para três laminas.	UN	Cralplast	2.000,000	0,3490	698,00
69	Seringa descartável, transparente, com capacidade de 20 ml, sem agulha.	UN	Descarpack	2.000,000	0,4810	962,00
70	Seringa descartável, transparente, com capacidade de 5 ml, sem agulha.	UN	Descarpack	12.000,000	0,1590	1.908,00
77	Sonda nasogástrica curta, nº 8, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	UN	Markmed	120,000	0,5490	65,88
79	Sonda nasogástrica longa, nº 12, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	UN	Markmed	120,000	0,8590	103,08
80	Sonda nasogástrica longa, nº 16, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumática, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	UN	Markmed	120,000	1,0000	120,00

Fornecedor: 3983 - RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Água oxigenada 10 volumes (peróxido de hidrogênio 3%).	FRS	FBN	144,000	3,0000	432,00
8	Agulha para anestesia raquidiana descartável, em aço inox, tipo quince, 25G x 3 1/2", translucido, embalagem individual, estéril.	UN	Procare	600,000	4,0000	2.400,00
21	Cloreto de sódio, concentração/dosagem 10%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.	AMP	Samtec	600,000	0,2200	132,00
22	Cloreto de sódio, concentração/dosagem 20%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.	AMP	Samtec	600,000	0,2300	138,00
48	Lençol de papel descartável, em papel em textura firme e resistente, na cor branca, medindo 70 cm de largura e rolo com 50 metros, involucro embalagem apropriada para o produto, rotulagem respeitando a de acordo com a legislação vigente.	RL	Pleno	220,000	6,7800	1.491,60
67	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno virgem, medindo 59 x 62 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante 6.2, capacidade de 30 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	UN	RC Plástico	12.000,000	0,1500	1.800,00

Fornecedor: 4188 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.	UN	Missner	864,000	3,9000	3.369,60

Fornecedor: 4289 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Álcool 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica solução.	FRS	Itaja	9.000,000	3,6300	32.670,00
33	Estetoscópio biauricular, em aço inox flexível na curvatura tubo "Y", auscultador mono auscultação adulto com diafragma alta sensibilidade com placa de cromo tubo simples em PVC, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível, com olivas com formato anatômico feitos de borracha macia antialérgica.	UN	Premium	90,000	10,9700	987,30
63	Prometazina, cloridrato, concentração/dosagem de 50 mg, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação em ampola com 2 ml, via injetável.	AMP	Sanval	100,000	2,3400	234,00
64	Propé cirúrgico, com textura firme em falso tecido, com aproximadamente gramatura 50 g/m², permitindo a cobertura completa do calçado, descartável, embalado em individual.	UN	Abdesc	1.200,000	0,1900	228,00
76	Sonda nasoesnteral, modelo DOBBHOFF, para alimentação enteral, número 12.	UN	Medicone	24,000	58,0000	1.392,00
86	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável.	UN	Labor Import	1.000,000	0,1500	150,00
87	Tesoura cirúrgica mayo, em aço inox AISI 400, com formato reta, com medidas 16 cm.	UN	Golgran	24,000	26,5800	637,92

Fornecedor: 4439 - EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
56	Otoscópio com cabeçote com regulador de alta e baixa luminosidade, com visor móvel, com lâmpada incandescente de 2,5 v, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas medias comuns, acompanha (m) especulo (s) 05 espéculos, 01 de 2,8mm, 01 de 4,15mm, 01 de 5mm, 01 de 6,0mm e 01 de 9,0mm de diâmetro.	UN	Riester	6,000	254,0000	1.524,00
65	Ressuscitador do tipo reanimador ventilatório manual (âmbu), para adulto, de silicone autoclavável, com reservatório.	UN	Safit	5,000	132,0000	660,00
66	Ressuscitador pulmonar manual, tamanho neonatal, constituído de silicone com capacidade de 260 ml, e reservatório de 600 ml, autoclavável, com válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio.	UN	Safit	5,000	134,0000	670,00

Fornecedor: 4443 - PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	Esfigmomanômetro, tipo adulto, com braçadeira de nylon, com fecho de metal, com a aprovação e calibração do INMETRO.	UN	Premium	75,000	46,0000	3.450,00
38	Fluxômetro para ar comprimido, corpo de latão polido e cromado, com escala graduada de 0 a 15 litros por minutos.	UN	JG Moriya	20,000	49,0000	980,00
39	Fluxômetro para oxigênio, corpo de latão polido e cromado, com escala graduada de 0 a 15 L/MIN., comprimento da escala aproximadamente de 150 mm, bilha dupla em material transparente inquebrável, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, roscas conforme norma NBR 254	UN	JG Moriya	20,000	43,0000	860,00

Fornecedor: 4507 - CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,5, em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	PR	Maxitex	1.200,000	0,9550	1.146,00
50	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	PR	Maxitex	2.400,000	0,9600	2.304,00
54	Luva descartável para procedimento em látex, tamanho grande, lubrificada com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo boa sensibilidade tátil, não estéril.	CX	Nugard	5.018,000	13,4300	67.391,74

Fornecedor: 4508 - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Compressa de gaze estéril, com 13 fios por cm ² , 8 camadas, 5 dobras, medindo: 7,5 x 7,5 cm (fechada).	PCT	Gazetex	4.000,000	11,9700	47.880,00
41	Gaze hidrófila de fios de algodão, tipo queijo, 13 fios, medindo 91 x 91cm, bom acabamento, sem fios soltos, dobrada.	RL	Hospitex	360,000	28,0300	10.090,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

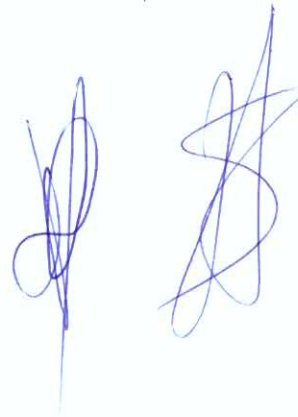
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

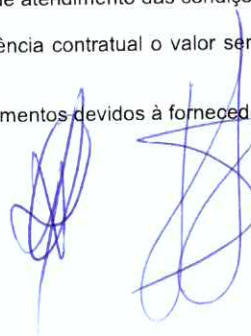


CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

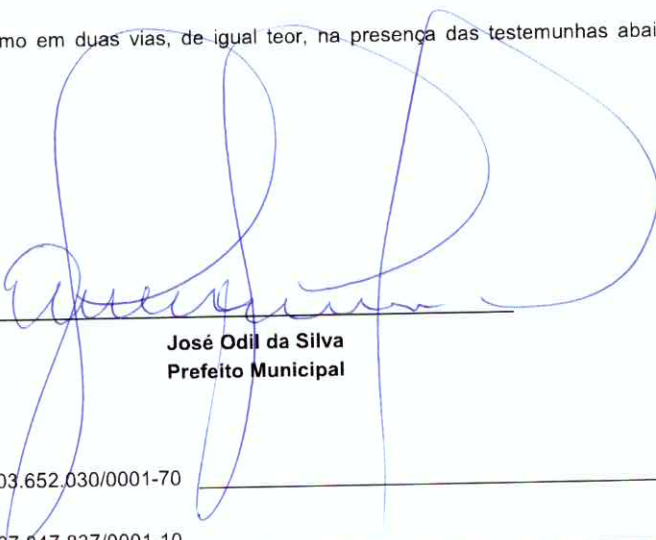
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 16 de Novembro de 2017.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Odil da Silva'.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CNPJ: 03.652.030/0001-70	_____
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 07.847.837/0001-10	_____
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA-ME	CNPJ: 11.215.901/0001-17	_____
DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 08.835.955/0001-70	_____
EQUIPÓS COMERCIAL LTDA - EPP	CNPJ: 11.674.540/0001-77	_____
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L	CNPJ: 23.312.871/0001-46	_____
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 52.202.744/0001-92	_____
PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP	CNPJ: 21.262.327/0001-01	_____
PRESTOMEDI DISTR DE PROD PARA A SAUDE LTDA	CNPJ: 10.749.915/0001-58	_____
RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI	CNPJ: 06.696.359/0001-21	_____
RINALDI & COGO LTDA ME	CNPJ: 07.269.677/0001-79	_____
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	CNPJ: 82.478.140/0001-34	_____
TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO M	CNPJ: 12.069.550/0001-46	_____



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Viviane Barbosa Silva'.

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
OAB/MT 4983
Portaria 071/2016